



Câmara Municipal de Ituiutaba

EMENDA CM/ 02 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

Altera a redação dos parágrafos 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba:

Art. 1º O parágrafo 4º do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba passa a ter a seguinte redação:

“§ 4º A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão de instalação legislativa a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, às 20 horas, para a posse de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de outubro de 2016.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
REDAÇÃO

S.S., em 17/10/2016

André Luiz Nascimento Vitela
Vereador

PRESIDENTE

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 17/10/2016

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão
07/11/2016

Presidente

Sobretudo à matéria.
12/10/2017

Aprovado em 1ª votação por
15 favoráveis 0 contrários.

07/11/2016

Presidente

Rejeita em 1ª votação 13 votos
contrários 03 favoráveis.

11 07/2017

Presidente



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

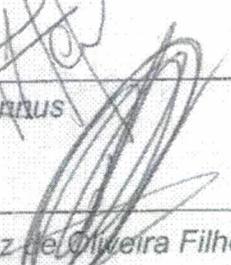
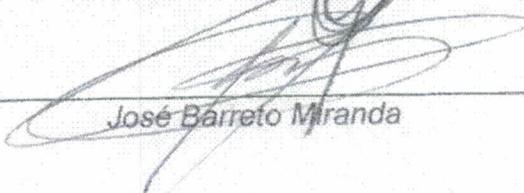
Emenda à Lei Orgânica CM/02/2016, de autoria de mais de 1/3 dos vereadores da Câmara, que altera a redação do parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Logo a comissão opina pela legalidade do projeto.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de outubro de 2016.

 _____	Presidente
Joseph Tannus	
 _____	Relator
Francisco Tomaz de Oliveira Filho	
 _____	Membro
José Barreto Miranda	



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. André Luiz Nascimento Vilela

Emenda à Lei Orgânica CM/02/2016, de autoria de mais de 1/3 dos vereadores da Câmara, que altera a redação do parágrafo 4º do artigo 29 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de outubro de 2016.

_____	Presidente
João Carlos da Silva	
_____	Relator
André Luiz Nascimento Vilela	
_____	Membro
Mauro Gouveia Alves	



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício nº 644/2017

Assunto: Encaminhamento de Emenda a Lei Orgânica

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba

Ituiutaba, 19 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Tem este o objetivo, de encaminhar a Vossa Excelência a proposta de Emenda a Lei Orgânica do Município de Ituiutaba para a análise e emissão de novo parecer, uma vez que a mesma foi desarquivada na data de 06/06/2017 e deve ser cumprido o dispositivo do § 3º, art. 177 do Regimento Interno:

“Art. 177 - A proposição que não for apreciada até o término da Legislatura será arquivada, salvo a prestação de contas do Prefeito, veto a proposição de lei e projeto de lei com pedido de urgência.

§ 1º - A proposição arquivada finda a Legislatura ou no seu curso, poderá ser desarquivada, a requerimento de qualquer Vereador, cabendo ao Presidente da Câmara:

I - deferi-lo, quanto a projeto que tenha recebido parecer favorável;

II - submetê-lo a votação, quanto a projeto sem parecer ou com parecer contrário.

§ 2º - Será tido como autor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento.

§ 3º - A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos.”

Nestes termos, reitero meus cumprimentos votos de sucesso.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Exmo. Presidente

Sr. Marco Túlio Faissol Tannús

Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Câmara Municipal de Ituiutaba-MG

NESTA